

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.219, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Rio dos Cedros, para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa no montante de R\$ 80.073.880,20 (Oitenta milhões, setenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos).

**§ 1º** - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

**Receitas Correntes**

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 8.311.100,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.570.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 53.950,00
Receita de Serviços	R\$ 271.750,00
Transferências Correntes	R\$ 47.686.780,20
Outras Receitas Correntes	R\$ 670.000,00
<i>Subtotal</i>	<b>R\$ 58.563.580,20</b>

**Receitas de Capital**

Operações de Crédito	R\$ 6.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 21.200.000,00
<i>Subtotal</i>	<b>R\$ 27.300.000,00</b>

**Deduções da Receita Corrente**

Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R\$ -5.789.700,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 80.073.880,20</b>

§ 2º - A Despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.001	Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros	R\$ 1.450.000,00
02.001	Administração do Gabinete do Prefeito	R\$ 344.000,00
02.002	Controle Interno	R\$ 223.000,00
02.003	Procuradoria Geral do Município	R\$ 304.000,00
02.004	Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Rio dos Cedros – FUNDEC	R\$ 528.000,00
03.001	Diretoria Gabinete Fazenda	R\$ 2.124.709,46
03.002	Diretoria do Serviço de Tributação	R\$ 378.000,00
03.003	Diretoria do Serviço de Compras	R\$ 308.000,00
03.004	Diretoria de Recursos Humanos	R\$ 134.500,00
03.005	Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	R\$ 1.909.980,03
03.006	Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico	R\$ 1.393.660,00
03.007	Reserva de Contingência	R\$ 35.000,00
04.001	Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal	R\$ 5.091.700,00
04.003	Diretoria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 29.297.266,44
05.001	Administração da Secretaria de Educação	R\$ 1.794.000,00
05.002	Ensino Infantil	R\$ 7.380.819,00
05.003	Ensino Fundamental	R\$ 9.799.801,10
05.004	Ensino Médio	R\$ 654.921,10
05.005	Ensino Superior	R\$ 75.000,00
05.006	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 165.000,00

05.007	Ensino Especial	R\$ 155.000,00
06.001	Administração da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	R\$ 1.318.815,19
07.001	Diretoria de Turismo	R\$ 1.259.536,95
07.002	Diretoria de Cultura	R\$ 151.545,45
07.003	Diretoria de Esporte	R\$ 260.000,00
09.001	Apoio a Segurança Pública	R\$ 514.974,00
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros	R\$ 11.621.914,00
10.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros	R\$ 1.394.737,48
10.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio dos Cedros	R\$ 6.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 80.073.880,20</b>

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	R\$ 1.450.000,00
04	Administração	R\$ 5.403.869,46
06	Segurança Pública	R\$ 1.042.974,00
08	Assistência Social	R\$ 1.416.737,48
09	Previdência Social	R\$ 830.000,00
10	Saúde	R\$ 11.621.914,00
12	Educação	R\$ 19.937.541,20
13	Cultura	R\$ 151.545,45
15	Urbanismo	R\$ 21.198.026,00
17	Saneamento	R\$ 5.157.240,44
18	Gestão Ambiental	R\$ 142.529,01
20	Agricultura	R\$ 1.902.266,21
23	Comércio e Serviços	R\$ 1.259.536,95
26	Transporte	R\$ 5.081.700,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 260.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 3.183.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 35.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 80.073.880,20</b>

## III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo legislativo	R\$ 1.450.000,00
0011	Gestão administrativa do gabinete do prefeito	R\$ 1.399.000,00
0015	Gestão administrativa e fazendária	R\$ 5.522.869,46
0020	Gestão do sistema viário	R\$ 34.372.966,44
0025	Gestão do Cemitério Municipal e Capela	R\$ 16.000,00

	Mortuária	
0035	Segurança pública	R\$ 514.974,00
0045	Gestão do turismo	R\$ 1.259.536,95
0050	Desenvolvimento do ensino infantil	R\$ 7.380.819,00
0060	Desenvolvimento do ensino fundamental	R\$ 9.964.801,10
0065	Gestão da secretaria de educação	R\$ 1.794.000,00
0070	Apoio ao ensino médio	R\$ 654.921,10
0075	Apoio ao ensino superior	R\$ 75.000,00
0080	Apoio e desenvolvimento ensino especial	R\$ 155.000,00
0090	Gestão da cultura	R\$ 151.545,45
0100	Gestão de esporte	R\$ 260.000,00
0110	Apoio ao desenvolvimento agrícola e agropecuário	R\$ 2.044.795,22
0130	Apoio a criança e ao adolescente	R\$ 182.000,00
0140	Apoio a pessoas carentes do município	R\$ 1.218.737,48
0150	Saúde – atenção básica	R\$ 11.124.764,28
0151	Saúde – média e alta complexidade	R\$ 114.449,72
0152	Saúde – assistência farmacêutica e suporte profilático/terapêutico	R\$ 142.500,00
0154	Saúde - Vigilância sanitária	R\$ 240.200,00
9999	Reserva de contingência	R\$ 35.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 80.073.880,20</b>

#### IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 48.395.570,66</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 27.717.350,26
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 876.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 19.802.220,40
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 31.643.309,54</b>
Investimentos	R\$ 29.583.309,54
<i>Amortização da Dívida</i>	R\$ 2.060.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 80.073.880,20</b>

### DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

**Art. 2º** - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2023, estima a Receita em R\$ 74.508.046,20 (setenta e quatro milhões, quinhentos e oito mil, quarenta e seis reais e vinte centavos) e fixa a despesa em R\$ 67.001.966,20 (sessenta e sete milhões, um mil, novecentos e sessenta e

seis reais e vinte centavos) e as transferências para as unidades em R\$ 7.506.080,00 (Sete milhões, quinhentos e seis mil e oitenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

#### Receitas Correntes

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 8.311.100,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.570.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 53.950,00
Receita de Serviços	R\$ 271.750,00
Transferências Correntes	R\$ 43.820.946,20
Outras Receitas Correntes	R\$ 670.000,00
<i>Subtotal</i>	<b>R\$ 54.697.746,20</b>

#### Receitas de Capital

Operações de Crédito	R\$ 6.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 19.500.000,00
<i>Subtotal</i>	<b>R\$ 25.600.000,00</b>

#### Deduções da Receita Corrente

Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R\$ -5.789.700,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 74.508.046,20</b>

§ 2º - A Despesa da Prefeitura de Rio dos Cedros será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04	Administração	R\$ 5.403.869,46
06	Segurança Pública	R\$ 1.042.974,00
08	Assistência Social	R\$ 1.416.737,48

09	Previdência Social	R\$ 830.000,00
12	Educação	R\$ 19.937.541,20
13	Cultura	R\$ 151.545,45
15	Urbanismo	R\$ 21.198.026,00
17	Saneamento	R\$ 5.157.240,44
18	Gestão Ambiental	R\$ 142.529,01
20	Agricultura	R\$ 1.902.266,21
23	Comércio e Serviços	R\$ 1.259.536,95
26	Transporte	R\$ 5.081.700,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 260.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 3.183.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 35.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 67.001.966,20</b>

## II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 37.492.793,40</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 20.785.298,64
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 876.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 15.831.494,76
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 29.474.172,80</b>
Investimentos	R\$ 27.414.172,80
<i>Amortização da Dívida</i>	R\$ 2.060.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 67.001.966,20</b>

## DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS

**Art. 3º** - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2023, estima a Receita em R\$ 5.565.834,00 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 6.056.080,00 (Seis milhões, cinquenta e seis mil e oitenta reais), e fixa a despesa em R\$ 11.621.914,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e catorze reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

### Receitas Correntes

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 3.865.834,00
<i>Subtotal</i>	<b>R\$ 3.865.834,00</b>

### Receitas de Capital

Transferências de Capital	R\$ 1.700.000,00
<i>Subtotal</i>	<b>R\$ 1.700.000,00</b>

<b>Total</b>	<b>R\$ 5.565.834,00</b>
--------------	-------------------------

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	R\$ 11.621.914,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.621.914,00</b>

#### II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 9.847.777,26</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 6.132.051,62
Outras Despesas Correntes	R\$ 3.715.725,64
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 1.774.136,74</b>
Investimentos	R\$ 1.774.136,74
<i>Reserva de Contingência</i>	<b>R\$ 0,00</b>
<i>TOTAL</i>	<b>R\$ 11.621.914,00</b>

### DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS

**Art. 4º** - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS, para o exercício de 2023, estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.450.000,00 (Um milhão e

quatrocentos e cinquenta mil reais), e fixa as despesas em R\$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	<b>R\$ 1.450.000,00</b>
<i>Total</i>	<b>R\$ 1.450.000,00</b>

§ 2º - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	R\$ 1.450.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.450.000,00</b>

#### II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 1.055.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 800.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 255.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 395.000,00</b>
Investimentos	R\$ 395.000,00
<i>TOTAL</i>	<b>R\$ 1.450.000,00</b>

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 5º** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de cooperação técnica e de saúde.

**Parágrafo único** - Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o município for associado.

**Art. 6º** - O Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro.

**Art. 7º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.



**Parágrafo único** – Aplica-se, ainda, o disposto no “caput” deste artigo, relativamente às dotações do Orçamento Consolidado do Executivo e Legislativo.

**Art. 8º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

**I** - o excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso (destinação de recurso), observada a tendência do exercício.

**II** - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

**III** – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único** - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 9º** - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 10º** - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

**Art. 11º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12º** – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 13º** – A Reserva de Contingência será destinada, por ato do poder Executivo, a atender intempéries, riscos fiscais e eventos imprevistos, obedecendo o estabelecido no anexo III (riscos fiscais LRF, Art.4º & 3º) da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14º** – Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 15º** – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 16º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e consórcios com os governos Federal, Estadual e Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 17º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, SC, em 20 de dezembro de 2022.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 20 de dezembro de 2022.

**Margaret Silvia Gretter**  
Diretora de Gabinete